



INDICAÇÃO Nº 12522/2023

Alteração da Lei n.º 4124, de 27 abril de 1993, para assegurar a gratuidade de passagem de ônibus às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Considerando que as Leis em vigência em nossa Municipalidade de números: 4.281, de 16 de dezembro de 1993; Lei n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994; e 7.031, de 07 de abril de 2008, reconhecem como pessoa idosa as que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para alteração da Lei n.º 4.124, de 27 abril de 1993, para assegurar a gratuidade de passagem de ônibus às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

/hér

